



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0224441-63.2017.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Administradora Judicial da recuperação judicial do “**GRUPO GARDEN PARTY**” - MTC - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GARDEN PARTY EVENTOS LTDA., VOULEZ-VOUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., GP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. e CAPEJOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., vem se manifestar nos seguintes termos.

Em consonância ao Edital de Convocação, realizou-se no dia 30/04/2019, às 14:00 horas, no Salão Garden Party 2 (dois), localizado a Estrada do Cafundá, nº 2.162, Tanque, Rio de Janeiro - RJ, a Assembleia Geral de Credores da sociedade empresária MTC - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GARDEN PARTY EVENTOS LTDA., VOULEZ-VOUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., GP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. e CAPEJOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.. A instalação da AGC se deu em 2ª convocação, entretanto, apesar de instalada, foi declarada suspensa com nova data sugerida em votação para o dia 31/05/2019, sendo certo que houve a devida deliberação pelos credores.

Conforme gráfico analítico de LISTA DE PRESENÇA em anexo, a suficiência de quórum para a sua instalação foi constatada pois apurou-se a presença a presença de **42** na Classe I - Trabalhista, representando 59.15% dos credores da Classe, com créditos totais de 971.126,92, equivalente a 64.68% dos valores da Classe, a presença de **1** na Classe II – Garantia Real, representando 100% dos credores da Classe, com créditos totais de 2.269.092,97, equivalente a 100% dos valores da Classe, a presença de **3** na Classe III - Quirografários, representando 12% dos credores da Classe, com créditos totais de 818.143,11, equivalente a 36.05% dos valores da Classe, a presença de **2** na Classe IV –



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

EPP/ME, representando 16.67% dos credores da Classe, com créditos totais de 5.149,86, equivalente a 2.34% dos valores da Classe.

Dada a abertura da Assembleia, a Administradora Judicial passou a palavra aos patronos da empresa que expuseram detalhadamente a necessidade de negociação com o credor de Garantia Real – Caixa Econômica Federal, tendo em vista exigências apresentadas as vésperas da Assembleia Geral de Credores, e sendo certo que eventual alteração do Plano de Recuperação Judicial não implicará em prejuízo aos demais credores e será juntada através de formalização nos autos do processo

Encerrada a votação, verificou-se que a maioria dos credores presentes manifestaram seus votos no sentido de aprovar a suspensão, sendo que: Classe I - Trabalhista, 95.03% dos credores da Classe votaram *sim*, na Classe II – Garantia Real, Classe III - Quirografários, e Classe IV – EPP/ME, 100% dos credores das Classes votaram *sim*, conforme gráfico analítico em anexo.

Pelo exposto, esta Administradora Judicial vem promover a juntada do gráfico analítico da Lista de Presença, bem como da ATA DE ASSEMBLEIA e Lista de Votação, **indicando que a próxima Assembleia Geral de Credores realizar-se-á, em segunda convocação, na data de 31/05/2019, às 14 horas, com credenciamento a partir das 13:00h, no mesmo local, e será instalada com qualquer número de credores e créditos, nos termos da Lei 11.101/2005.**

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL

Jamille Medeiros de Souza

OAB 166.261/RJ